LEI Nº 646
==========

de 23 de Novembro de 1984.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 156.313.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e trezentos e treze mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
3231.15.81.0312.20	- Subvenções Sociais	15.000.000,00
2.2.	ADMINISTRAÇÃO	
3111.03.07.0212.03	- Pessoal Civil	19.200.000,00
3132.03.07.0212.03	- Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
2.4.	ENCARGOS GERAIS	
3251.15.82.4952.06	- Inativos	8.400.000,00
2.5.	EDUCAÇÃO	
3111.08.42.1882.09	- Pessoal Civil	32.500.000,00
3111.08.42.4272.10	- Pessoal Civil	3.700.000,00
3111.08.48.2472.12	- Pessoal Civil	1.500.000,00
3132.08.42.1882.09	- Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00
2.6.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3111.13.75.4282.13	- Pessoal Civil	29.000.000,00
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3111.06.30.1782.14	- Pessoal Civil	3.100.000,00
3111.10.60.3252.14	- Pessoal Civil	6.500.000,00
3111.10.60.3262.14	- Pessoal Civil	1.100.000,00
3111.10.60.3282.14	- Pessoal Civil	1.000.000,00
3111.16.88.5322.14	- Pessoal Civil	1.100.000,00

segue.

2.8. SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

3111.13.76.4472.16 - Pessoal Civil 200.000,00

2.9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3253.15.81.4832.17 - Salário Família 13.000,00

2.10. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3111.16.88.5342.18 - Pessoal Civil 4.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos prevonientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1984, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 23 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzatti
Secretário